



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 637/2002

**INCLUI NA LEI 600/2001, COM AS MODIFICAÇÕES
PELAS LEIS 604/2001 E 632/2001, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,
CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a
Câmara Municipal cria e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Diretor, Símbolo DAS – 3, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Gerente Técnico, Símbolo DAS – 5, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Sub-Gerente, Símbolo DAS – 6 e 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Gerente de Controle Ambiental, Símbolo DAS - 5.

Art. 2º - Fica acrescido de mais 01 (uma) vaga, o cargo de Provimento Temporário de Secretária, Símbolo DAS – 6, 01 (uma) vaga o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho II, Símbolo DAÍ – 2, 02 (duas) vagas o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, Símbolo DAÍ – 1, 01 (uma) vaga o cargo de Provimento Temporário de Operador de Máquina Pesada, Símbolo DAS – 6, 01 (uma) vaga o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, Símbolo DAÍ – 1, 02 (duas) vagas de Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAS - 5, 02 (duas) vagas de Diretor de Escola de Médio Porte, Símbolo DAÍ - 1, 01 (uma) vaga de Diretor de Escola de Pequeno Porte, Símbolo DAÍ - 3, 03 (três) vagas de Vice-Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAÍ - 3, 04 (quatro) vagas de Vice-Diretor de Escola de Médio Porte, Símbolo DAÍ - 4 e 03 (três) vagas de Vice-Diretor de Escola de Pequeno Porte, Símbolo DAÍ - 6.

Art. 3º - Os cargos de que trata o presente, visam estruturar o **Centro de Saúde – Prof. José Maria Magalhães Netto**, vinculado a Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infra-Estrutura e Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Anexo Único, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2002.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 637/2002

NOMECLATURA	SÍMBOLO	ÓRGÃO	QUANT	VALOR
DIRETOR	DAS-3	SEC. SAÚDE	01	1.100,00
GERENTE TÉCNICO	DAS-5	SEC. SAÚDE	01	760,00
SUB-GERENTE	DAS-6	SEC. SAÚDE	01	450,00
SECRETÁRIA	DAS-6	SEC. SAÚDE	01	450,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO I	DAI-1	SEC. SAÚDE	02	440,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO II	DAI-2	SEC. SAÚDE	01	350,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DAS-6	SEC. SERV. PÚBLICOS	01	450,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO I	DAI-1	GAB. DO PREFEITO	01	440,00
GERENTE DE CONT. AMBIENTAL	DAS-5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	01	760,00
DIR. ESCOLA DE. GRANDE PORTE	DAS-5	SEC. EDUC. E CULTURA	02	760,00
DIR. ESCOLA DE. MÉDIO PORTE	DAI-1	SEC. EDUC. E CULTURA	02	440,00
DIR. ESCOLA DE. PEQ. PORTE	DAI-3	SEC. EDUC. E CULTURA	01	300,00
VICE-DIR. ESC. GRANDE PORTE	DAI-3	SEC. EDUC. E CULTURA	03	300,00
VICE-DIR. ESC. MÉDIO PORTE	DAI-4	SEC. EDUC. E CULTURA	04	280,00
VICE-DIR. ESC. PEQUENO PORTE	DAI-6	SEC. EDUC. E CULTURA	03	200,00
TOTAL GERAL			25	